



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos 105 12 2018 12
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2030004

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 122/2018, de 05 de dezembro de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 754/2018 - SECC, de 05 de dezembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 68/2018;

CONSIDERANDO Contrato 68/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CBA CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico SRP N.º 52/2018, que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação e adequações nas instalações físicas do Edifício Pedro Fernandes (Prédio Administrativo II) Campus Leste Mossoró;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FRANCISCO UBERLANIO DA SILVA** (titular) e **CLEYTON KLEBER DANTAS ALBERTO** (substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2018.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração